

LEI Nº 1.547/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

ATUALIZA O VALOR DA FAIXA SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM RELATIVO AO ANO DE 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica atualizada a tabela de hora aula dos ocupantes do cargo de professor(a), conforme anexo único dessa Lei, em 33,24% (trinta e três por cento, vírgula vinte e quatro por cento), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.520/2022.

Art. 2º - O vencimento dos Professores será calculado em conformidade com a Lei Municipal nº 1.321/2013.

Parágrafo Único - Quando da progressão funcional vertical ou horizontal do (a), a tabela hora aula para efeito de enquadramento deverá levar em consideração os quinquênios até a égide da Lei Municipal nº 1.321/2013.

Art. 3º - Fica o ocupante de cargo de Professor enquadrado automaticamente na tabela de hora aula (anexo único dessa Lei), de acordo com a titularidade (progressão vertical) e por tempo de serviço (progressão horizontal), em conformidade com a Lei nº 947/1998, retroagindo seus efeitos financeiros a data do direito adquirido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - O pagamento se dará no mês subsequente à publicação, conforme artigo 5º desta Lei.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sirinhaém-PE, 07 de junho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita